



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A par de nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos este projeto de lei que dispõe sobre Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.

No ano passado um projeto de lei semelhante a este foi enviado para a Câmara, contudo, considerando que o Governo Federal anunciou o aumento do salário-mínimo nacional para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), por meio do DECRETO Nº 11.864/2023, torna-se necessário adequar os vencimentos dos servidores municipais para o novo salário-mínimo, assim, a lei aprovada no exercício anterior encontra-se defasada, necessitando da alteração proposta no presente projeto de lei.

Com este projeto estamos cumprindo o que determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, o qual define que a renumeração de servidor público somente pode ser alterada por meio de lei específica:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

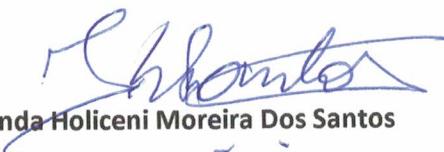
Além da necessidade de atualizar o quadro de vencimentos, aproveita-se a oportunidade para acrescentar o cargo de Agente de Apoio Escolar, para fins de viabilizar provimento neste cargo por meio de concurso público.

Ademais, vale relembrar que o Município hoje carece de profissionais para atuarem em vários setores da área da administração pública municipal e será necessário deflagrar concurso público para o provimento dos cargos em que ocorrem as necessidades, havendo necessidade de ajustar o quadro de pessoal de provimento efetivo do município, conforme consta no presente projeto de lei.



Por estas significativas razões, submetemos o presente projeto de lei complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, na certeza da aprovação do mesmo, pelos fundamentos acima mencionados.

Atenciosamente,



Iolanda Holiceni Moreira Dos Santos
Prefeita Municipal